

LEI MUNICIPAL Nº 1.818, DE 02 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.765 de 08 de Abril de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE**, o **Excelentíssimo Senhor EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, em especial os artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.765, de 08 de Setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Fundo de Desenvolvimento Municipal é gerido pela Secretaria Executiva Municipal das Finanças Públicas”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 02 dias de o mês de Maio de 2017.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO
(Gestão 2017-2020)